

LEI MUNICIPAL Nº 1926 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a tornar obrigatório o uso do café como alimento básico na merenda escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a tornar obrigatório o uso do café como alimento integrante do cardápio da merenda escolar destinada aos alunos regularmente matriculados na rede pública.

Parágrafo Único – O café será fornecido na sua maneira tradicional - aquecido – ou como refresco, com ou sem leite.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 DE AGOSTO DE 2011.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 014/2011 Autor: Joel de Freitas Tinoco